

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 026/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Macau/RN obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 2º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macau-RN, quando se deslocarem, a serviço, para fora do Município, em caráter eventual ou transitório, farão jus à diária de viagem para cobertura das despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana.

Parágrafo único. Considera-se viagem, a serviço, o deslocamento para fora do Município pelo vereador ou servidor quando em atividade realizada no interesse ou em virtude exercício de suas funções, em especial:

I- Para participação em cursos, seminários, treinamentos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento;

II- Para participação em reuniões, desde que demonstrada a compatibilidade entre o deslocamento e o interesse da Câmara Municipal;

III- Na qualidade de representante do Legislativo, para participação em eventos que tratem de assuntos pertinentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 05 (cinco) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município de Macau.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I desta Resolução, nos seguintes casos:

I – Deslocamento superior a 70 (setenta) quilômetros do Município de Macau, quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município sede da Câmara Municipal de Macau;

II – Para o dia do retorno ao Município de Macau, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

III – Quando, por qualquer forma, a Câmara Municipal ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado em conta bancária específica de remuneração do beneficiário, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 6º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 7º Não será devida diária quando:

I – O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II – O deslocamento for inferior a 70 (setenta) quilômetros do Município de Macau;

III – O vereador ou servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 8º Os valores das diárias constam no Anexo I desta Resolução.

Art. 9º As diárias deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II desta Resolução e encaminhado ao Presidente da Câmara, a quem compete o seu deferimento.

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

Parágrafo único. O requerimento de diárias será encaminhado, por formulário padronizado (Anexo III), ao vice-presidente da Câmara, a quem compete o seu deferimento, em caso de concessão de diárias ao Presidente.

Art. 10. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação prevista no Art. 9º, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I – Nome, cargo ou função e matrícula do servidor ou vereador beneficiário;
- II – Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – Local de destino;
- IV – Período do afastamento;
- V – Quantidade de diárias.

Parágrafo único. Em caso de concessão de diárias ao Presidente, caberá o Vice-Presidente a expedição da Portaria prevista no caput deste artigo.

Art. 11. A concessão de diárias fica limitada a, no máximo, 10 (dez) diárias integrais/mês por vereador ou servidor.

Art. 12. As Portarias concessivas de diárias deverão ser obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Macau.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A percepção de diárias de viagem obriga o vereador ou o servidor a comprovar a data e o horário do deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, devendo fazê-lo mediante apresentação de relatório de viagem, em formulário padronizado (Anexo IV), acompanhado do cartão de embarque ou bilhete de passagem ou de documento equivalente.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação de qualquer dos documentos abaixo:

I – Ata de reunião, no caso de reuniões de interesse da Câmara Municipal ou declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do vereador ou servidor e o período de sua hospedagem;

III- Nota fiscal de alimentação na qual conste o nome do vereador ou servidor;

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

IV - Nota de abastecimento de veículo oficial;

V- Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

§ 2º As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo favorecido no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, as diárias serão restituídas em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento.

§ 4º Não sendo restituídos, no prazo determinado, os valores recebidos indevidamente, estará o beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A despesa processada em conformidade com esta Resolução, uma vez paga, não se incorpora ao vencimento ou remuneração do beneficiário para quaisquer fins.

Art. 15. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

Art. 16. As distâncias referidas nesta Resolução serão verificadas no momento da análise do requerimento de diárias, observando-se como parâmetro o Mapa Rodoviário Oficial, fornecido pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte (DER/RN), ou, caso seja necessário, por meio de qualquer outro instrumento idôneo à aludida aferição.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 18. As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 007/2017, de 20 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

Palácio Afonso Solino

Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, em Macau/RN, 23 de maio de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

PRESIDENTE

Francisco Clenilson

VICE-PRESIDENTE

Wilson Borges da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria da Conceição dos Santos Lins

SEGUNDO SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ANEXO I

GARGO

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO RN

DIÁRIA NOS ESTADOS DO NORDESTE

DIÁRIA NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

VEREADOR

R\$ 350,00

R\$ 500,00

R\$ 700,00

ASSESSOR

R\$ 250,00

R\$ 400,00

R\$ 500,00

ASSISTENTE

R\$ 200,00

R\$ 300,00

R\$ 400,00

EFETIVOS

R\$ 200,00

R\$ 300,00

R\$ 400,00

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º _____ / _____

01. FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. xxx

02. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: Cargo/Função:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

Banco: Agência: Conta:

03. DESTINO DA VIAGEM (locais onde o serviço será realizado)

04. PERÍODO DE AFASTAMENTO

Saída prevista (dia e hora):

Chegada prevista (dia e hora):

Total de diárias:

05. MEIO DE TRANSPORTE:

() Próprio () Veículo Oficial () Aéreo () Rodoviário

Descrição: Nº da passagem _ Empresa:_ Voo n.º _

Tipo do Veículo: _____ Ano: _____ Combustível:_____

06. DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM (OBJETIVO):

07. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Data: ____/____/_____ ASSINATURA

08. DESPACHO DO PRESIDENTE:

Defiro o pedido, à Secretaria para providenciar os cálculos e a expedição da portaria, e em seguida, à Tesouraria para providenciar o pagamento das diárias.

Indefiro o pedido, arquive-se.

Data: ____/____/_____

PRESIDENTE

09. USO EXCLUSIVO DA TESOURARIA

Pagamento efetuado em Data: ____/____/_____

Assinatura

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º ____/____

01. FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. xxx

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

02. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: Cargo/Função:

Banco: Agência: Conta:

03. DESTINO DA VIAGEM (locais onde o serviço será realizado)

04. PERÍODO DE AFASTAMENTO

Saída prevista (dia e hora):

Chegada prevista (dia e hora):

Total de diárias:

05. MEIO DE TRANSPORTE:

() Próprio () Veículo Oficial () Aéreo () Rodoviário

Descrição: Nº da passagem _ Empresa: _ Voo n.º _

Tipo do Veículo: __ Ano: __ Combustível: __

06. DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM (OBJETIVO):

07. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Data: ___ / ___ / ___

ASSINATURA

08. DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE:

Defiro o pedido, à Secretaria para providenciar os cálculos e a
expedição da portaria, e em seguida, à Tesouraria para
providenciar o pagamento das diárias.

Indefiro o pedido, arquive-se.

Data: ___ / ___ / ___

VICE- PRESIDENTE

09. USO EXCLUSIVO DA TESOURARIA

Pagamento efetuado em Data: ___ / ___ / ___ ASSINATURA

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM REFERENTE À PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º
___ / ___

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

01. Nome do beneficiário:

Cargo:

02. Nº PORTARIA DA DIÁRIA N°_.

Valor recebido: R\$

Nº de diárias: (com ou sem pernoite)

03. Meio de transporte:

() Próprio () Veículo Oficial () Aéreo () Rodoviário

Descrição: Nº da passagem _ Empresa: _ Voo n.º _

Tipo do Veículo: __ Ano: _ Combustível: _ Total do Percurso:

_Km

04. Roteiro: Macau – XXXXXXXX

XXX – Macau.

05. Data e Hora da Saída:

Data e Hora da Chegada:

06. Relatório da viagem: (Descrever as Atividades Desenvolvidas)

07. Comprovantes em anexo: (Certificado de Participação, atas, declarações e as Notas fiscais (Comprovantes de alimentação ou de hospedagem)).

08. Restituição de diárias não utilizadas em razão da redução do período:

Valor: Motivo: Data:

(anexar comprovante)

09. Assinatura do solicitante:

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

10. Uso exclusivo do Presidente da Câmara

Despacho: APROVO. À Tesouraria para anexar ao processo

que deu origem à despesa.

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 23252435

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/07/2022. EDIÇÃO 1434. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>